
ANNEXO N. 5

Sr. Dr. Secretario d'Estado dos Negocios do Interior e Exterior

Directoria Geral da Instrucção Publica em Porto Alegre, 2 de Julho de 1895.

Na fórma do art. 4º § 25 do Regulamento da Instrucção Publica incumbe-me o dever de apresentar-vos, não a simples noticia que tenho a honra de enviar-vos, mas um relatorio annual do estado deste importantissimo ramo do serviço publico; mas as ponderosas razões que seguem-se evidentemente escusam-me desta falta. Nomeado em 3 de Setembro do anno proximo passado, assumi no dia seguinte o exercicio das funcções do cargo de Director Geral da Instrucção Publica para deixal-o logo a 17 de Outubro do mesmo anno, porque não havendo obtido, ainda n'aquella data, a exoneração do cargo de substituto do Juiz Seccional e sendo nomeado ministro do Supremo Tribunal o digno juiz seccional desembargador Herminio do Espirito Santo, tive que assumir a jurisdicção plena e em uma época excepcional de desusada affluencia de serviços forenses no juizo federal, para mim aggravada com as trabalhosas funcções de commissario fiscal dos exames de preparatorios para que fui nomeado pelo Governo Federal, conservando-me por isso afastado da direcção da Instrucção Publica até 14 de Fevereiro do corrente anno. Só desta data para cá me foi dado dedicar-me exclusivamente ao ramo do serviço publico que me foi confiado.

Sobrepuja a tudo isto a impossibilidade de colleccionarem-se os dados precisos para um relatorio na accepção technica da palavra, por achar-se o serviço da instrucção publica ainda desorganizado em muitos municipios do interior do Estado, devido ás diversas e successivas invasões de estrangeiros aliciados e dirigidos por desnaturados brasileiros, que, com o fim hediondo de transformar as nossas librrimas instituições politicas, só têm conseguido talar o solo querido da Patria, banhal-o com o sangue precioso dos defensores da Republica, destruir

a fortuna publica e privada e impedir o funcionamento regular de todas as forças activas da Nação.

Embora afastado temporariamente do honroso cargo que me fôra confiado pelo Sr. Presidente do Estado, embora atarefado com os afazeres judiciais e com a commissão do Governo Federal, não deixei de preoccupar-me com o serviço da instrucção publica, em suas grandes dependencias, quer na parte administrativa, quer na parte pedagogica.

Assim é que, com o fim de secundar os patrioticos intuitos do governo do Estado, elaborei o projecto de Regulamento da Instrucção Publica, que em Janeiro do corrente anno tive a honra de submeter á consideração do governo, servindo-me para isso das excellentes bases por vós lançadas, quando, com o vosso talento, patriotismo e orientação republicana honráveis o cargo que ora exerço.

I

Projecto de Regulamento

Penso que o projecto apresentado regula perfeitamente a instrucção publica em sua parte administrativa, e, por basear-se nos salutaes preceitos constitucionaes, satisfaz as exigencias do nosso regimen politico.

De facto ali se acham lançados os principaes fundamentos de uma boa organização do serviço da instrucção publica: — garantia, responsabilidade e competencia profissional do professorado; fiscalisação constante, unidade administrativa, laicidade, gratuidade e liberdade do ensino.

Emquanto á parte pedagogica, será objecto do regimento interno das aulas e do programma geral do ensino; e por mais adiantados ou desenvolvidos que estes sejam, não encontrarão obstaculo algum no projecto de regulamento.

Esta importantissima parte do serviço tem sido objecto de serio estudo e logo que esteja promulgada a reforma administrativa, submeterei á consideração do Governo o regimento interno e o programma geral de ensino, nos quaes attenderei não só á parte litteraria como tambem á hygiene. Para isso tenho feito acquisição de compendios e os tenho estudado com cuidado para, de accôrdo com o nosso meio, fazel-os adoptar depois das solemnidades legais.

E' ocioso pretender demonstrar a procedencia das disposições do projecto de regulamento, que estabelecem as garantias e responsabilidade do professorado, que exige o concurso como unico meio de ingresso no magisterio publico, que estabelece a unidade administrativa

no serviço da instrução publica e a laicidade, gratuidade e liberdade do ensino primario, já porque são preceitos constitucionaes, já porque são intuitivos e inherentes ao regimen republicano, embora sobre a liberdade de ensino se tenham dividido os modernos pensadores. Sou proselyto da liberdade de ensino, maxime em um Estado, como o nosso, onde a população é tão pouco densa, que só nas cidades, villas e povoações se poderia, através de mil difficuldades e violencias, tornar effectiva a lei de obrigatoriedade, sendo esta manifestamente inexequivel na campanha.

Em quasi todos os paizes civilizados as leis que decretam a obrigatoriedade de ensino, ou têm-se conservado lettra morta, ou não têm dado os resultados esperados; desta sorte não escapou o Tit. II Cap. IV do nosso Regulamento de Instrução Publica. Em paiz algum se deve o desenvolvimento da instrução popular á obrigatoriedade do ensino.

Para demonstrarmos esta proposição, que a muitos parecerá ousada, não precisamos de longas esplanações scientificas; bastam-nos alguns exemplos. Não existe a obrigatoriedade do ensino na Belgica, entretanto a instrução popular ali é uma realidade. Na Irlanda, Hollanda, Servia e Russia não é obrigatoria a instrução, entretanto acha-se bem diffundida nestes paizes. E' admiravel o nobre fervor com que as damas russas se dedicam á creação e manutenção de associações de ensino popular. Não raro encontram-se senhoras da primeira sociedade, inclusive da propria dynastia reinante, exercendo o magisterio publico, que é n'aquelle paiz uma invejavel e honrosissima carreira e a posição mais cobiçada pelas nobres damas russas.

Na Inglaterra foi revogada em 1876 a lei que decretára a obrigatoriedade do ensino á vista de seus nullos resultados, embora se queira dizer que fôra aquella lei substituida por uma que prohibe a admissão, nas officinas, de creanças menores de quatorze annos, a não ser que provem ter frequentado a escola durante cinco annos ou que satisfaçam um exame cujo programma comprehende: leitura, escripta, arithmetica, analyse, geographia e historia.

A União Americana do Norte compõe-se de 44 estados, entretanto só 14 destes adoptaram a obrigatoriedade do ensino e é de notar que não são nestes, onde, na grande Republica, se acha mais diffundida a instrução popular.

Na Republica Argentina poucas provincias adoptaram o ensino obrigatorio, sendo ahi mesmo inexequivel a respectiva lei devido á pouca densidade da população. Se ainda não podemos apreciar os beneficos resultados do salutar preceito constitucional, devemos comtudo esperal-os com segurança, á vista dos exemplos que nos dão paizes antiquissimos e populosos, onde portanto a execução da lei de obrigatoriedade do ensino seria menos difficil do que entre nós.

FISCALISAÇÃO DO ENSINO

A fiscalização constante do ensino por funcionarios competentes, para esse fim nomeados e bem remunerados, é uma necessidade inquestionavel. Ideia nova entre nós, creada pelo projecto de reforma do regulamento, porém velha em todos os paizes civilisados, onde a constante inspecção das escolas é inseparavel do ensino popular. Nem se pôde comprehender a existencia de qualquer organização deste serviço publico, sem a effectiva e constante fiscalização por funcionarios subordinados á Directoria Geral e perante esta responsaveis.

Esta instituição, tal como se acha no projecto, além de concorrer para a realidade do ensino ministrado pelas escolas publicas, virá auxiliar a solução de importantes questões da moderna pedagogia.

Podemos, portanto, assegurar que será largamente reproductiva a despeza feita com a fiscalização do ensino.

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Embora a boa vontade e dedicação com que as intendençias, em regra, têm concorrido para o desenvolvimento do ensino publico, julgo imprescindivel e urgente incumbir este serviço a funcionarios subordinados á Directoria Geral da Instrucção.

Só assim poderemos imprimir em o nosso ensino primario a harmonia de methodo e de doutrina indispensavel para a formação *una* do caracter nacional. Só assim poderemos dar ao ensino publico rio-grandense o cunho educativo que é a principal preocupação dos grandes mestres e a suprema aspiração da moderna orientação pedagogica. Só assim conseguiremos tirar as nossas escolas publicas do contristador estado de isolamento em que se acham, vivendo segregadas umas das outras, sem que as ligue o mais tenue élo de fraternidade, quando deviam todas trabalhar harmonicamente inspiradas pela fecunda doutrinação republicana, como partes de um mesmo *todo*, como elementos intellectuaes da *inteiriça* e grandiosa obra da unidade nacional. Muito concorrerá para a consecução deste grande *desideratum* a instituição de fiscoes escolares que tive a honra de propôr no projecto de Regulamento. Outros pontos importantes da parte administrativa foram regulados no projecto como: organização methodica do serviço da secretaria, de accôrdo com as outras repartições do Estado; a estatística escolar baseada em dados seguros para o fim de habilitar o director geral a bem cumprir a obrigação que o projecto lhe impõe: de apresentar ao governo até principios de Dezembro de cada anno e de accôrdo com a respectiva verba a proposta do numero de aulas publicas que, durante o anno seguinte, devem funcionar no Estado, sem que possa ser alterado para mais este numero, durante o anno lectivo; a classi-

ficação das aulas, segundo a importancia dos logares onde funcionam, o processo administrativo dos professores.

ESTATISTICA ESCOLAR

E' evidente a importancia deste serviço; é a base da bôa administração e localização das escolas; por isso d'elle me preoccupo com vivo interesse.

Logo que as circumstancias permittirem, mandarei fazer um recenseamento geral da população escolar, em todos os municipios do Estado, attendendo-se :

1º A' população escolar, tendo por base a idade com indicação do sexo.

2º A' matricula das aulas publicas.

3º A' frequencia destas.

4º A' matricula dos collegios particulares.

Para conhecimento do primeiro item, muito concorrerão os registros de nascimentos e obitos.

FIXAÇÃO ANNUAL DO NUMERO DE AULAS

A conveniencia desta disposição é intuitiva. Ella tem por fim methodisar o serviço da secretaria; e para o serviço da administração é de capital importancia, porque: regularisa, no thesouro do Estado, a escripturação sobre a instrucção publica e facilita ao governo a confecção da proposta de orçamento, de que trata o n. 7 do art. 20 da Constituição e o habilita, não só a saber de antemão e com segurança, qual a importancia da respectiva verba que se vae despender, como tambem a attender, com justiça, ás condições da vida material do professorado, pois o governo não estacionará, estou certo, no acto de 2 de Abril do corrente anno. Esta justa medida legislativa, se não collocou ainda os nossos professores ao abrigo das primeiras necessidades da vida, veio comtudo robustecer-lhes a convicção de que o governo republicano se preoccupa com a sorte dessa digna classe que, pelo nosso regimen politico, está destinada a representar um importantissimo papel na formação definitiva da nacionalidade brasileira.

CLASSIFICAÇÃO DAS AULAS

Embora seja *uno* o ensino ministrado nas escolas publicas do Estado, julguei conveniente propôr, no projecto a classificação das aulas por entrancias, tomando por base a importancia dos logares onde funcionam.

Desta classificação decorre consequentemente a differença equitativa de vencimentos dos respectivos professores, pois é fóra de duvida

que os onus materiaes da vida estão na razão directa da importancia e desenvolvimento do logar. E é hoje questão vencida que deve ser ponderada tanto quanto possivel a somma das necessidades na determinação dos vencimentos em geral. Assim ensinam invariavelmente os modernos economistas que se inspiram nas doutrinas do grande reformador das sciencias.

Nestes principios se tem baseado o patriotico governo republicano em mais de um acto legislativo para justamente elevar os vencimentos dos funcçionarios publicos.

II

Estatistica

Esta parte da ligeira exposição que tenho a honra de enviar-vos, deveria ser instruida com um mappa demonstrativo do movimento escolar do Estado, durante o ultimo semestre do anno proximo passado e o primeiro do corrente; foi-me porém impossivel cumprir este dever, devido aos imperiosos motivos indicados. A maior parte dos municipios não tem mandado os mappas semestraes e outros mandaram-nos incompletos, de modo a tornar impossivel conhecer-se a matricula e frequencia escolares, mesmo nos municipios cujas intendencias dignaram-se de responder as diversas circulares desta directoria, solicitando informações para a confecção do relatorio.

Não podendo organizar uma estatistica que se approximasse da verdade, preferi, a exemplo do meu digno antecessor, aguardar a occasião opportuna e então organisarei, sob as bases já apontadas, a estatistica geral da população escolar do Estado.

AULAS PUBLICAS

Pelo quadro junto sob letra A vê-se que existem creadas no Estado 776 aulas; destas estão preenchidas 634. Si ponderarmos que em muitos municipios existem preenchidas aulas além das necessarias e que em outros existem muitas aulas localizadas em districtos ruraes cuja população é tão pouco espessa, que a frequencia e mesmo a matricula escolares são quasi nullas, veremos que este numero (634) é evidentemente superior ás necessidades do ensino e por isso deve ser criteriosamente reduzido.

No quadro junto sob letra B vão enumerados os municipios em que penso existirem aulas de mais, com indicação do numero das pre-

enchidas e do que penso ser sufficiente. Em outros municipios ainda existem creadas aulas de mais; deixam entretanto de figurar no quadro, por acharem-se vagas ou desprovidas, pois só fallo das aulas preenchidas. E' ocioso dizer que a reduccão indicada funda-se exclusivamente na desnecessidade de tão elevado numero de aulas publicas e não tem por fim economisar despezas com a instrucção popular em nosso caro Estado, cujo patriotico governo tanto se esforça por vê-lo tão poderoso pela riqueza, quão forte pela consciencia do dever civico adquirida pelo saber.

FORNECIMENTO DAS AULAS

Tem sido feito com a possivel regularidade o fornecimento das aulas publicas. Emquanto ao fornecimento de mobílias tem esta directoria attendido as reclamações dos respectivos professores, de accôrdo com o Regulamento da Instrucção Publica e fazendo preceder a condiçãõ exigida pelo § 21 do art. 71 da Constituição Política do Estado. Os livros de ensino, papel e todos os objectos necessarios ao expediente das aulas, tem sido fornecidos com abundancia e regularidade a todas as aulas para cujos municipios ha seguros meios de transporte. Em virtude de ordem vossa têm sido contempladas nos fornecimentos de livros e mais objectos de expediente tres aulas particulares de ensino primario gratuito, sendo uma da cidade de S. Leopoldo e duas desta capital.

SECRETARIA

Nenhuma alteração houve no pessoal desta secretaria, que continúa sob a correcta direcção do respectivo secretario Sr. José Carlos Ferreira Gomes.

Com prazer prevaleço-me do ensejo para louvar os funcionarios internos desta repartição e para recommendal-os á consideração do governo pelo zelo indefectivel e actividade com que exercem as funcções de seus respectivos cargos. Sem fazer injustiça a nenhum dos dignos empregados, especialiso neste louvor e recommendação o secretario pela efficaz, intelligente e leal cooperação que nelle tenho sempre encontrado, facilitando-me assim o cumprimento dos deveres inherentes ao honroso cargo que exerço.

A estatística da secretaria consta do seguinte resumo do movimento de papeis na Directoria Geral da Instrucção Publica, desde 10 de Agosto do anno proximo findo até hoje :

Minutas de officios	1465
Officios diversos	1465
Portarias	104
Registros de titulos e apostillas	397
Actas	16
Certidões	74
Conhecimentos para taxas de matricula na Escola Normal	101
Folhas de pagamento dos empregados	11
Attestados de frequencia aos professores	936
Pedidos de fornecimento ás aulas publicas	594
Diversos despachos	182
Circulares (exemplares)	204

ESCOLA NORMAL.

Depois de subscrever os judiciosos conceitos que, sobre este importante estabelecimento de ensino, vos dignastes de externar em vosso relatorio do anno proximo findo, pouco me resta a dizer.

Como todas as instituições que recebemos do antigo regimen, precisa a nossa Escola Normal de urgente reforma, que, baseando-se na Constituição Política do Estado, habilite aquelle estabelecimento a ministrar solida educação profissional aos nossos concidadãos que se dedicarem á nobilissima carreira do magisterio. Só assim poderá a escola preencher os utilissimos fins a que se propõe. Para isto só precisa da reforma do seu obsoleto regulamento, porque dispõe de todos os elementos precisos: bons professores, excellente material de ensino, inclusive o edificio onde funciona, que reúne todas as condições necessarias para o fim a que se propõe é, por isso, sem duvida alguma, um dos primeiros em seu genero, no paiz. Deixo de lembrar aqui a conveniencia que tem o Estado de fazer aquisição do terreno particular que fica contiguo ao edificio da escola á rua Marechal Floriano, por ser materia resolvida, conforme se vê do relatorio apresentado pelo Sr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior, do anno proximo findo.

Por acto de 19 de Junho proximo findo foi nomeado para reger effectivamente a quinta cadeira da Escola Normal o professor Francisco Luiz Augusto Laurent, que desde 19 de Fevereiro de 1892 regia interinamente aquella cadeira com proficiencia e fôra approvado em concurso anterior a que se procedeu.

Tendo obtido tres mezes de licença para tratamento da saude a professora da aula do sexo feminino do curso preparatorio D. Maria José Olinto Carneiro, foi perfectamente substituida pela digna normalista D. Maria Joaquina de Mattos, que desempenhou plenamente a incumbencia que lhe fôra confiada.

ESTATISTICA

Acham-se matriculados na Escola Normal cento e quinze alumnos, sendo 89 do sexo feminino e 26 do masculino, assim distribuidos pelos diversos annos:

	HOMENS	MULHERES	TOTAL
Curso preparatorio.....	9	37	46
1º anno.....	10	18	28
2º ".....	6	24	30
3º ".....	1	10	11
SOMMA.....	26	89	115

Continúa a ser diminuta a matricula dos alumnos do sexo masculino relativamente á dos do sexo feminino. Os motivos desta grande differença são evidentes: os nossos professores publicos ainda não percebem vencimentos sufficientes para assegurar-lhes a subsistencia e o futuro da familia, que se pôdem conseguir em outro qualquer ramo da actividade humana; além disto, são innumeradas as profissões e carreiras que antolham-se ao homem, quer nas industrias particulares, quer no funcionalismo publico, ao passo que a mulher, neste ultimo campo de acção, só tem, entre nós, diante de si o magisterio. Em todos os paizes dá-se isto, e em alguns Estados da União Brasileira muito se têm impressionado os governos respectivos com esta differença, e diversas têm sido as soluções apresentadas no sentido de diminuil-a. Em alguns Estados, ao lado da elevação dos ordenados dos professores, se têm multiplicado as Escolas Normaes, com o fim de tornal-as accessiveis a todos que, embora dispondo de poucos recursos pecuniarios, desejam seguir o magisterio publico.

Em outros Estados se pretende solver a questão, propondo uma differença entre os ordenados dos professores e o das professoras, sendo o daquelles mais elevados. Esta idéa não é nova, teve sua origem na França e acha-se adoptada em muitos paizes do Velho Mundo.

Para justificar-a dizem os seus proselytos: não ha nesta differença a menor idéa de injustiça. O homem é, em regra, casado e chefe de familia; como tal tem que prover a necessidade de muitas pessoas, ao passo que a mulher, em estado identico, tem o marido que é o responsavel pelos onus do matrimonio. Penso que nenhum destes alvitres solve a questão.

O primeiro — pluralidade de escolas normaes — seria inconveniente implantar actualmente entre nós e o segundo daria logar a muitos casos de iniquidade. Para elevarmos o professorado masculino do estado de abatimento em que se acha, basta remunerar sufficientemente o professorado em geral. Com esta medida tenho seguras esperanças de que o moralissimo principio instituido pela primeira parte do § 6º do artigo 71 da nossa Constituição Politica ha de abundantemente fructejar.

CONCLUSÃO

Si fôr approvedo o programma geral de ensino primario que estou elaborando, tenciono propor-vos uma profunda modificação no funcionamento das aulas desta capital, Rio Grande e Pelotas. Penso propôr-vos a divisão destas cidades em districtos escolares e o estabelecimento de dois collegios — um para o sexo masculino, outro para o feminino — em cada districto, com tantos professores, quantas forem as classes, segundo as materias ensinadas e gráo de adiantamento dos alumnos. Um dos referidos professores será o director do collegio.

Não me demorarei agora em demonstrar as vantagens desta organização. Ellas são intuitivas, quer sob o ponto de vista administrativo e economico, quer pedagogico; pois além de tudo fará nascer o estimulo entre os alumnos e d'ahi os resultados do nobre e fecundo esforço, que empregarão com o fim de passarem de uma classe atrasada para outra adiantada; virá finalmente despertar e desenvolver o amor pela escola e a vida escolar com todas as suas sadias e duradouras alegrias, até hoje completamente desconhecidas da população infantil que frequenta as nossas escolas publicas.

Penso que, attendendo ás circumstancias actuaes em que se acha o nosso caro Estado, cumpri, na medida de minhas forças, o meu dever; entretanto, si precisardes de mais informações, é desnecessario dizer-vos que estou prompto para cumprir com solitudine as vossas ordens.

Saude e fraternidade.

Manoel Pacheco Prates,

DIRECTOR GERAL.

A

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AULAS PUBLICAS DO ESTADO, PREENCHIDAS, E
QUALIDADE DO PROVIMENTO DE CADA PROFESSOR

MUNICIPIOS	Vitalicios	Effectivos	Interinos nor- malistas	Interinos não normalistas	Contractados	Total
Porto Alegre.	31	26	13	3	0	73
Viamão	0	6	2	5	0	13
Gravatahy	0	7	3	2	0	12
S. Leopoldo.	2	15	11	5	0	33
Taquara.	3	5	4	10	0	22
S. Sebastião do Cahy.	4	4	4	10	0	22
Caxias	0	1	0	13	0	14
Monte Negro.	3	11	1	3	0	18
Santo Antonio da Patrullia.	0	6	0	10	0	16
Bento Gonçalves.	0	3	1	7	0	11
Conceição do Arroio	2	2	0	7	0	11
Torres.	0	3	0	5	0	8
Taquary.	0	5	1	6	0	12
S. João Baptista de Camaquam.	0	1	0	5	0	6
Dôres de Camaquam	0	1	0	5	0	6
Santo Amaro	3	5	0	4	0	12
Venancio Ayres.	0	2	0	2	0	4
Estrella.	0	1	3	2	0	6
Lageado.	0	3	0	6	0	9
Triumpho	2	3	2	4	0	11
S. Jeronymo	1	2	4	8	0	15
Rio Pardo.	2	5	3	6	0	16
Santa Cruz	0	5	2	9	0	16
Cachoeira.	1	7	2	9	0	19
Encruzilhada.	0	1	1	8	0	10
S. Sepé.	0	1	1	2	0	4
Caçapava	0	2	0	3	0	5
Lavras.	0	0	0	1	0	1
Santa Maria.	0	6	0	12	0	18
S. Martinho.	0	1	0	2	0	3
Villa Rica.	0	1	0	2	0	3
S. Gabriel.	1	3	1	7	0	12
S. Vicente.	0	1	0	5	0	6
Rio Grande.	3	8	4	3	0	18
S. José do Norte	0	2	0	9	0	11
Pelotas	6	7	3	8	0	24
S. Lourenço	1	2	0	3	0	6
Jaguarão	2	2	0	2	0	6
Arroio Grande	0	1	0	2	0	3
Herval.	0	0	0	3	0	3

MUNICIPIOS	Vitalícios	Effectivos	Interinos nor- malistas	Interinos não normalistas	Contractados	Total
Santa Victoria.	0	1	0	1	0	2
Piratiny.	0	1	0	3	0	4
Cangussú.	0	2	0	2	0	4
Cacimbinhas.	0	0	0	2	0	2
Bagé.	1	2	0	3	0	6
Livramento.	0	0	0	4	2	6
Quarahy.	0	0	0	0	0	0
Alegrete.	0	0	0	3	0	3
D. Pedrito.	1	1	0	5	0	7
Rosario.	0	0	0	3	0	3
Uruguayana.	0	0	0	9	2	11
Itaqui.	0	0	0	5	0	5
S. Francisco de Assis.	0	0	0	5	0	5
S. Borja.	0	1	0	4	0	5
S. Thiago do Boqueirão.	0	0	0	3	0	3
Cruz Alta.	1	2	0	5	0	8
Palmeira.	0	0	0	6	0	6
Santo Angelo.	0	1	0	1	0	2
S. Luiz Gonzaga.	0	0	0	5	2	7
Soledade.	0	0	0	3	1	4
Passo Fundo.	1	0	0	7	0	8
Nonohay.	0	1	0	0	0	1
Lagôa Vermelha.	0	1	0	4	0	5
Vaccaria.	0	0	0	8	1	9
	71	180	66	309	8	634

Recapitulação :

Total das cadeiras existentes -----	776
sendo :	
do sexo masculino -----	418
do sexo feminino -----	132
mixtas -----	226
estão preenchidas :	
do sexo masculino -----	312
do sexo feminino -----	120
mixtas -----	202
estão vagas :	
do sexo masculino -----	106
do sexo feminino -----	12
mixtas -----	24
Total -----	142
Total -----	776

Secretaria da Instrução Publica em Porto Alegre, 28 de Junho de 1895.

O secretario, *José Carlos Ferreira Gomes.*

B

RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS QUE POSSUEM AULAS DE MAIS, QUE DEVEM SER REDUZIDAS

MUNICIPIOS	AULAS EXISTENTES	AULAS QUE DEVEM EXISTIR
Porto Alegre.	73	60
Viamão.	13	9
Gravatáhy	12	10
S. Leopoldo.	33	20
S. Sebastião do Cahy	22	16
Caxias.	14	10
Monte Negro.	18	12
Santo Antonio da Patrulha.	16	12
Conceição do Arroio.	11	9
Santo Amaro.	16	12
Triumpho.	11	8
S. Jeronymo	15	10
Rio Pardo	16	12
Santa Cruz.	16	12
Cachoeira.	19	15
Santa Maria	18	15
Rio Grande.	18	15
Pelotas.	24	18
Uruguayana.	11	8

Porto Alegre, 2 de Julho de 1895.

M. Pacheco Prates,
Director geral.